



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 018/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº. 001 -15/02/2019

EMENTA: INCLUI, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Profº. Elias Lima de Souza.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 25 / 02 / 2019

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 11 / 03 / 2019
Prazo: 18 / 03 / 2019

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Jacqueline
Em: 12 / 03 / 2019
Prazo: 18 / 03 / 2019

PLENÁRIO: 18 / 03 / 2019

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. ELIAS EMANUEL
Em: 19 / 03 / 2019
Prazo: 27 / 03 / 2019

PLENÁRIO: 02 / 04 / 2019
NA 4ª COMED

RELATOR: Ver. Prof. Jacqueline
Em: 08 / 04 / 2019
Prazo: 16 / 04 / 2019

Plenário: 15 / 04 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 16 / 04 / 2019

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Saída: ____ / ____ / ____
Prazo: ____ / ____ / ____

LEI N. 2.424 DE 24/04/2019
Publicada no DOM N. 4583
Em: 24/04/2019
SERVIÇO DE LEIS



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018 /2019

INCLUI, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza.

Art. 1º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

ANEXO ÚNICO

N.º de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N.º de salas	Nível
01	Creche Municipal Profº Elias Lima de Souza.	Rua Piratini, s/n, Bairro Zumbi dos Palmares	8	II



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

MENSAGEM Nº

001

/2019

Câmara - Manaus	
GAB. PRESIDENTE	
RECEBIDO	DATA: 15/02/19
	HORA: 12:32
	POR: [Assinatura]
	PROTOCOLADO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"INCLUI**, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.^o Elias Lima de Souza".

Esta propositura tem como objetivo atender as necessidades sociais existentes na área do endereço proposto, buscando atender os bairros carentes das proximidades onde a procura é sempre maior que a oferta.

A construção desta Creche no bairro Zumbi dos Palmares se fez necessária pelo fato de não existir nenhuma Creche na região para atender a demanda de Educação Infantil de 0 a 3 anos.

A Creche Municipal Professor Elias Lima de Souza é objeto do compromisso do poder público municipal e foi construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e também de recurso do Tesouro.

Assim o Município reconhece a importância da educação, quando oferta uma estrutura de qualidade, em prédio com infraestrutura adequada e garantia para famílias trabalhadoras, sua integração e participação no próprio bairro que residem.

Nesta Creche serão oferecidas condições adequadas para as crianças criarem, construir e desconstruir com variedades de objetos e em espaço físico adequado terão oportunidade de experiência com a cultura, a arte e a ciência, de qual com frequência crianças pequenas são alijadas, mesmo nas grandes cidades.

[Assinatura]



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 15 de FEVEREIRO de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROCURADORIA LEGISLATIVA CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 018/2019

Fls. nº 04

Assinatura 

PROJETO DE LEI Nº 018/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Inclui na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.

Ementa: Inclui na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza. LOMAN, Art. 80.

O presente projeto de lei inclui na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.

Informa, em Mensagem nº 001/2019, que, a propositura objetiva atender as necessidades sociais existentes na área do endereço proposto, buscando atender aos bairros carentes.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal exercer a direção superior da Administração Pública, como é o caso neste PL, ora analisado.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 12 de Março de 2019.


Piscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL ISO 9001

Nº 018/2019

Fls. nº 05

Assinatura J

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria do Executivo Municipal, que “INCLUI, na estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.”

PARECER

Trata-se de **Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria do Executivo Municipal**. Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A propositura em tela tem como objetivo atender as necessidades sociais existentes na área do endereço proposto, buscando atender os bairros carentes das proximidades onde a procura é sempre maior que a oferta.

A construção da Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza no bairro Zumbi dos Palmares se fez necessária pelo fato de não existir nenhuma creche na região para atender a demanda de Educação Infantil de 0 a 3 anos.

A referida Creche é objeto do compromisso do poder público municipal e foi construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e também de recurso do tesouro. Nela, serão oferecidas condições adequadas para as crianças criarem, construir e desconstruir com variedades de objetos e em espaço físico adequado terão a oportunidade de experiência com a cultura, a arte e ciência.

Assim o município reconhece a importância da educação, quando oferta uma estrutura de qualidade, em prédio com infraestrutura adequada e garantia para famílias trabalhadoras, sua integração e participação no próprio bairro que residem.

No que diz respeito à iniciativa material, o Projeto está em consonância com o art. 58 da Loman, vez que a matéria é de autoria do Executivo Municipal. Senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 018/2019 CAMARA

Fls. nº 06 ISO 9001

Assinatura [assinatura]

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (grifo nosso).

Ainda, o Projeto de Lei em comento reveste-se dos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo como fundamento o artigo 30 da CF/88, o artigo 8º e 80, inciso II da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 80 - LOMAN. É da competência do Prefeito:

(...).

II - exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
Em: <u>18 / 03 / 2019</u>
Situação: <u>VAI A 3ª COMISSÃO</u>
Responsável: <u>[assinatura]</u>

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 018/2019.

É o nosso parecer.

Manaus, 12 de março de 2019.

Vereadora Prof.^a Jacqueline
Relatora

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: [assinatura]
por: totalidade
dos: presentes
em: 13/03/2019
Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 018/2019

Fls. nº

Assinatura

[Assinatura]

ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

3ª COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

PROJETO DE LEI nº 018/2019, de autoria do Executivo Municipal - capeado pela mensagem nº 001 de 15/02/2019 que " **INCLUI**, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza.

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal - capeado pela mensagem nº 001 de 15/02/2019 que " **INCLUI**, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza.

O projeto em tela, visa tão somente incluir na estrutura básica da educação do Município, a Creche Municipal Profº Elias Lima de Souza, visto que não ha na região do zumbi do palmares uma creche de educação infantil de 0 a 3 anos. Ademais, a creche em tela, foi construída com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e também do recurso do Tesouro.

No que concerne a competência da 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, compete:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete: I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 018/2019

Fls. nº

Assinatura Rifones



redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer proposição, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

De acordo com a competência da 3ª Comissão, a referida matéria, objeto deste parecer, não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal, pois não onera a máquina pública, razão pela qual, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto em tramitação nesta Casa legislativa.

Manaus 20 de março de 2019.


ELIAS EMANUEL
Vereador - PSDB
Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL
por TOTALIDADE
dos PRESENTES
em 27/03/2019
Obs:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 02/04/2019

Situação: VAI à 4ª Comissão

Responsável: Danilo

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

Projeto de Lei nº 018/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "INCLUI, na Estrutura Básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza".

PARECER

A construção da Creche Municipal Prof.º Elias Lima de Souza se fez necessária pelo fato de não existir nenhuma Creche na região do bairro Zumbi dos Palmares para atender a demanda da Educação Infantil de 0 a 3 anos.

O projeto em tela visa suprir as necessidades sociais existentes na área do endereço proposto, buscando atender os bairros carentes das proximidades onde a procura é sempre maior que a oferta.

Entendemos que esta proposição é de grande importância para a educação, pois o município oferecerá uma estrutura de qualidade, em prédio adequado e garantirá as famílias trabalhadoras, sua integração e participação no próprio bairro que residem.

Portanto, não vislumbramos óbice quanto à disposição da matéria em questão. Assim, somos **FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI N. 018/2019**.

É o nosso parecer.

Manaus, 09 de abril de 2019.

Vereadora Prof.ª Jacqueline
Relatora

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 15 / 04 / 2019

Situação: APROVADO O PARECER
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Responsável: Carla

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 16 / 04 / 2019

Situação: VAI À SANÇÃO

Responsável: Carla

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
por totalidade
dos presentes
em 15 / 04 / 2019
Obs: _____



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 018/2019

Ementa: INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 018/2019**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade de realizar correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 17 de abril de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PR)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Raulzinho (DEM)
Membro


Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO



INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de abril de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
PODER LEGISLATIVO



ANEXO ÚNICO

N. de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
01	Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.	Rua Piratini, s/n, bairro Zumbi dos Palmares	8	II





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 023/2019 – SL/DL/CMM

Manaus, 17 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

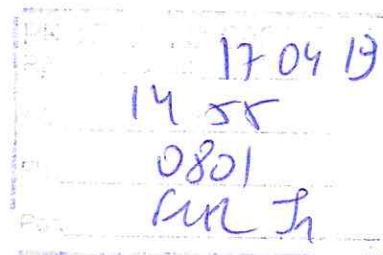
Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 018/2019**, de autoria do Executivo Municipal capeado pela mensagem n. 001 de 15 de fevereiro de 2019, que "Inclui, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 17/04/2019 10:28:50

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A1DF8FE40006A742 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 24 de abril de 2019.

Ano XX, Edição 4583 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.424, DE 24 ABRIL DE 2019

INCLUI, na estrutura básica da Educação do Município, a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de abril de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

N. de ordem	Estabelecimento de Ensino	Endereço	N. de salas	Nível
01	Creche Municipal Prof. Elias Lima de Souza.	Rua Piratini, s/n, bairro Zumbi dos Palmares	8	II